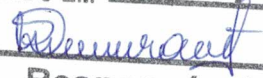




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

MURAL PÚBLICO	
AFIXADO EM	28/06/2019
RETIRADO EM	___/___/___
	
Responsável	

LEI Nº 641/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a declarar de utilidade pública lote urbano e adquirir, através de desapropriação amigável e/ou judicial o imóvel sem benfeitoria que especifica e dá outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAÇO SABER, que **A CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, APROVOU e EU SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Município de Aliança do Tocantins, por via amigável ou judicial, o lote urbano, abaixo descrito e caracterizado, destinado a prolongamento de via pública, a saber:

I - um terreno urbano, sem benfeitorias, denominado lote 04, da quadra 46, no setor Jardim dos Buritis, localizado de frente com a Rua das Palmeiras e fundo com a Rua 7 de Setembro, com área de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Aliança do Tocantins, sob o nº R1-M-991, de propriedade de VALDECI MONTEIRO CIRQUEIRA.

Art. 2º - Fica o Município de Aliança do Tocantins autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial o lote urbano descrito no inciso I do artigo 1º da presente lei, promovendo a devida indenização ao proprietário.

Art. 3º - A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior destina-se a prolongamento de via pública.

Art. 4º - O valor a ser pago pelo imóvel de que trata a presente lei terá como limite o apurado por meio de avaliação, de acordo com o previsto no Código Tributário Municipal.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

